



SANCIONADA  
Em 11/05/2020  
Prefeito

LEI Nº 092 DE 11 DE MAIO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.”**

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins-TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município vigente para este exercício de 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para despesas com **“Enfretamento da Covid-19”**, na forma abaixo especificada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**45: PROGRAMA: Vigilância em Saúde.**

**AÇÃO: Ações de Enfrentamento da Covid-19.**

**Valor da Ação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE À FOME**

**AÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**VALOR DA AÇÃO: 30.000,00(trinta mil reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das seguintes dotações/ações.

- ✓ **Reserva de Contingência: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**



- ✓ **Construção de Praças e Centros Esportivos: Valor R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).**

**Parágrafo único:** Fica autorizada a criação de fontes de recursos e elementos de despesas, necessários à execução das despesas a serem executadas, na forma do artigo 7º da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Caso as dotações orçamentárias criadas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 (vinte) de abril de 2.020.

Gabinete do Prefeito de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

**Kleber Rodrigues de Sousa**  
**Prefeito Municipal**